

DECRETO Nº. 15.255/13
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre o reajuste de tarifa especial para os Serviços de Transporte Coletivo Urbano no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 93, inciso IX, e 118, inciso I, alínea "j", ambos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de facilitar à população a acessibilidade às áreas públicas e de lazer em geral especialmente aos domingos,

DECRETA:

Art. 1º. A tarifa especial nos Serviços de Transporte Coletivo Urbano do Município especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização de cartão eletrônico ou em moeda corrente será de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).


§ 1º. O desconto concedido a estudantes não se aplica a essa tarifa.

§ 2º. Opcionalmente, o usuário poderá efetuar o pagamento da tarifa utilizando o Vale Transporte em papel, mas, nesse caso, não haverá devolução de troco, sendo cobrado o valor normal da tarifa de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Art. 2º. A tarifa especial fixada pelo artigo 1º deste decreto passa a vigorar a partir da zero hora do dia 11 de fevereiro de 2013.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de fevereiro de 2013.

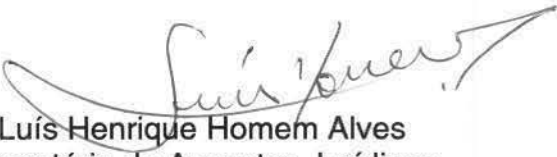

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa